



Prefeitura Municipal de Caraíbas

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro –

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas – Bahia – CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

DECRETO Nº 116/2021

“Dispõe sobre as restrições indicadas como medidas de enfrentamento à pandemia do COVID-19 e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS, ESTADO DA BAHIA, JONES COELHO DIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Caraíbas, nos Artigo 66 inciso IX e 74.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado no âmbito do município de Caraíbas os eventos e atividades públicos e privados com presença de público de até 2.000 (duas mil) pessoas, tais como: casamentos, formaturas, eventos esportivos, circos, passeatas e afins.

Art. 2º - Fica autorizado no âmbito do município a realização de eventos com vendas de ingressos e presença de público limitada a 2.000 (duas mil) pessoas.

Art. 3º - Os atos religiosos litúrgicos poderão ocorrer desde que, cumulativamente, sejam atendidos os seguintes requisitos:

I - respeito aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras;

II - instalações físicas amplas, que permitam ventilação natural cruzada;

III - limitação da ocupação ao máximo de 75% (setenta e cinco por cento) da capacidade do Local.

Art. 4º - Continua sendo obrigatório o uso de máscara por todos os cidadãos como medida de prevenção contra a disseminação e contágio do novo Coronavírus.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade do dia 01 de dezembro de 2021 até 14 de dezembro de 2021.

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**

Caraíbas, 01 de Dezembro de 2021.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal